



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 265/80

De: 18/11/80.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Boa Esperança-ES, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 5.322.417 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN., destinado a aquisição de uma Retroescavadeira, construção de rede de captação de águas pluviais e construção de meio fio.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM., durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBUE-SE. PUNTO DE SE. MUNICIPAL SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1980.

AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicação na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA.

D.D. Administração.